



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2024 Processo nº 006/2024

Com base no art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Pedregulho**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.480.115/0001-20, com sede na Rua Joaquim Ferreira coelho n.º 525, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14.470-000, Telefone: (016) 31712380, (16) 31711481 e (16) 992246758, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação de propostas e documentação:	Dia 09/02/2024, às 08:00 horas.
Referencias de horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço para envio de documentação:	compras@camarapedregulho.sp.gov.br

1.0– Do objeto:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados em vender material copa e cozinha, de limpeza e de expediente, para atender às necessidades da Câmara Município de Pedregulho.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;

1.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato;

1.3 Da Justificativa: O presente termo justifica-se face ao costume de servir, aos vereadores e funcionários, sucos durante as sessões.

2.0– Dos recursos orçamentários:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: a) Câmara Municipal – Outras Despesas Correntes –Funcional Programática: 3.3.00.00.00. Ficha 005 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saldo: R\$ 65.920,88.

3.0– Do prazo e valor da contratação:

3.1 – A contratação será realizada até 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 2.565,59 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 – Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação:

4.1. O presente aviso ficará aberto por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser encaminhados no e-mail: **compras@camarapedregulho.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/02/2024 às 08:00h.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);

4.2.6 Prova de regularidade perante ao FGTS;

4.2.7 Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);

4.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3 Proposta de Preços/Cotação:



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – Do pagamento:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – Das penalidades:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – Das disposições gerais:

7.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal Município.

Pedregulho-SP, 06 de fevereiro de 2024.

Roberto César Gabriel
Presidente



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Anexo I

Termo de Referência

1. Do objeto:

1.1. Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados em vender materiais de copa e cozinha, de limpeza e de expediente, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedregulho, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência em anexo.

2. Da justificativa:

2.1. O objeto do presente termo justifica-se face a necessidade de material básico para o dia a dia, indispensáveis para o bom funcionamento da Casa.

2.2. O Chefe do Legislativo tem se preocupado em desempenhar seu papel constitucional com a máxima transparência de seus atos, a Câmara Municipal de Pedregulho com uma estrutura organizacional e administrativa que dá suporte aos trabalhos de seus membros políticos e com um conjunto de sistemas de informação, utilizados para apoiar as atividades legislativas e administrativas da Casa.

2.3. Resta inconteste a necessidade de material de despesa para o uso cotidiano.

3. Da especificação e valor:

3.1. Propõe-se a compra de material de despesa, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência em anexo.

3.2. Compete a empresa contratada:

O fornecimento do material descrito em anexo.

3.3. Os valores para a prestação dos serviços contínuos objeto do presente procedimento serão:-

Itens de Copa e Cozinha						
Item	Descrição		Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Açúcar	Açúcar cristal: Nacional de primeira qualidade; obtido da cana-de-açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais	kg	15	R\$ 18,99	R\$ 56,97



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo informação nutricional; validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Unidade de fornecimento: Pacote 05 Quilogramas.				
02	Bala de chocolate	Bala mastigáveis a base de caramelo, chocolate e/ou leite, recheadas com diversos sabores Embalagem contendo no mínimo 500g ou aproximadamente 75 unidades.	pct.	12	R\$ 17,49	R\$ 209,88
03	Bala macia sortidas	Bala mastigáveis sortidas, sabor: frutas. Embalagem contendo no mínimo 400g ou aproximadamente 100 unidades.	pct.	18	R\$ 7,99	R\$ 143,82
05	Bolacha doce	Biscoito do tipo maisena: especificação mínima exigida, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, extrato de malte, sal, vitaminas: B1, B2, niacina, B6 e A, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 503ii) e pirofosfato dissódico (INS 450), emulsificante: lecitina de soja (INS 322), melhoradores de farinha:	pct.	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		metabissulfito de sódio (INS 223) e protease (INS 1001i) e aromatizantes. Embalagem plástica atóxica, resistente, não violada, com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 400g.				
04	Bolacha salgada	Bolacha tipo cream cracker. Biscoito salgado, integral, tipo água e sal, além dos substâncias normais do produto. Acondicionado em embalagem (não violada, intacta) plástica transparente, atóxica, com informação nutricional. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Unidade de fornecimento: pacote de 400g.	pct.	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
07	Cappuccino	Mistura em pó, a base de leite em pó, açúcar, cacau em pó, para preparo de cappuccino. Embalagem de no mínimo 250g.	und.	03	R\$ 9,80	R\$ 29,40
08	Chá diversos	Composto para preparo de chás, sabores variados a base de raízes e folhas de ervas nativas selecionadas. Caixa com 10 sachês.	cx.	15	R\$ 5,99	\$ 89,95
09	Copo descartável	Copo descartável	pct.	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

	p/água 180ml	180 ml, copo de polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis. Deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. Cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 – ABNT.				
10	Copo descartável p/café 50ml	Copo descartável 50 ml, copo de polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 140g. Deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. Cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do	pct.	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 – ABNT.				
13	Filtro de papel	Filtro de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel.	und.	09	R\$ 4,69	R\$ 42,21
11	Guardanapo	Guardanapo em papel, folha dupla, em fibra celulósica, na cor branca, medindo aproximadamente 20 x 22 cm. Será aceita uma variação máxima de até 3 cm nas medidas citadas. Pacote com 50 unidades.	pct.	05	R\$ 2,20	R\$ 11,00
12	Margarina com sal 500gr	Margarina de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. Embalagem de 500gr.	unid.	03	R\$ 9,80	R\$ 29,40
14	Papel toalha	Papel toalha composta de 100% de fibras celulósicas, folha dupla picotada e texturizada, super	pct.	06	R\$ 5,79	R\$ 34,74



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		absorção, pacote contendo 02 unidades de 55 toalhas cada, de aproximadamente 20cm x 22cm.				
06	Pó para café	Pó de café, torrado e moído, pacote com 500 kg – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.	pct.	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
Itens de Material de limpeza e/ou consumo						
15	Água sanitária	Solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, teor de cloroativo 2% PP a 2,5% PP embalado em frasco plástico opaco, embalagem de no mínimo um litro, conforme a NBR 13390 e portaria da Anvisa 89, com validade de 06 (seis) meses. É necessário que o fabricante tenha autorização de funcionamento emitido pela Anvisa e laudo analítico do lote do produto.	L	15	R\$ 12,50	R\$ 37,50
16	Álcool líquido	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico entre 95,1 a 96 GL, Vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo Inmetro, com validade de 3 anos, autorização de funcionamento fabricante Anvisa, laudo analítico lote do produto.	L	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
17	Aromatizante de ambientes	Desodorizador, apresentação em aerossol, aplicação, aromatizador ambiental, características adicionais, ação neutralizante.	unid.	03	R\$ 13,99	R\$ 41,97



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		Composição: Cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de alquildimetiletilbenzil amônio 0,07%. Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Embalagem de no mínimo 380ml.				
20	Desinfetante	Desinfetante bactericida embalado em plástico resistente, com embalagem de no mínimo dois litros, cuja composição seja: tensoativo não iônico, quartenário de amônia; Essência lavanda, ou pinho; Validade mínima 12 meses; Registro no MS e Autorização do fabricante junto à Anvisa.	L	12	R\$ 12,80	R\$ 38,40
21	Detergente	Detergente líquido, para cozinha, com bico econômico, biodegradável, concentrado. Composição: componente ativo alquil, benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, seqüestrante, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável. Embalagem contendo 500 ml., devendo apresentar prazo de validade e registro no Disad, marca de referência Ype ou de melhor qualidade.	unid.	03	R\$ 2,59	R\$ 7,77
18	Esponja de aço	Esponja de aço para limpeza de utensílios de cozinha, uso profissional. Embalado em pacotes contendo 25	pct.	03	R\$ 2,79	R\$ 8,37



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		g devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante, marca de referência Bombril, ou melhor qualidade.				
19	Esponja de lavar louças	Esponja de limpeza dupla face, fibra sintética e espuma de poliuretano, dimensões de aproximadamente de 100 x 73 x 25 ml. Embaladas em plástico transparente contendo 3 unidades cada pacote. Marca de referência Scotch Brite ou de melhor qualidade.	unid.	06	R\$ 6,80	R\$ 13,60
22	Flanelas	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30x40cm, percentual variando 2x3cm, na cor laranja.	unid.	03	R\$ 3,99	R\$ 11,97
23	Inseticida	Inseticida doméstico em embalagem de 380 ml; Aerossol, Eficaz Contra Moscas,mosquitos, Pernilongos, formigas, baratas; composto de base de água; imiprotrina 0,020%,permetrina 0,050%, esbioirina 0,100%; Solvente, antioxidante,emulsificante,veiculo e Propelentes; gatilho na tampa com trava de segurança. Na embalagem deverá conter o número de registro junto a anvisa, marca de referência SBP ou de melhor qualidade.	unid.	03	R\$ 15,99	R\$ 47,97
24	Limpa vidros	Limpador de vidros: com álcool, limpa e desengordura, composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. Embalagem:	unid.	03	R\$ 4,99	R\$ 14,97



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		frasco de plástico de 500ml, com tampa fliptop, com bico dosador econômico de espirrar (pressão), uso doméstico.				
26	Limpador multiuso	Limpador multiuso doméstico, líquido, composto de lauril, éter sulfonado de spodio e dodecil, ativos, água, formol, carbonato de sódio, álcool, lauril etoxilado, opacificante, perfume, hidróxido de sódio, tensoativos biodegradáveis, com validade de 03 (três) anos, embalado em frasco plástico resistente, laudo analítico do lote de produto e autorização de funcionamento de fabricante – ANVISA/MS.	unid.	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
25	Lustra móveis	Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalado em frasco plástico 200 ml.	Unid.	06	R\$ 6,59	R\$ 39,54
27	Pano de chão	Pano de limpeza, composto de 100% algodão tipo saco alvejado, ou algodão cru, Medindo no mínimo 74x45cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente	unid.	09	R\$ 6,99	R\$ 62,91



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		170 gramas, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha, embalado em saco plástico transparente.				
28	Papel higiênico	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento mínimo 30m, largura 10cm, tipo picotado, folha simples, cor branco, características adicionais, extra macio e sem perfume, embalagem com no mínimo 04 rolos.	pct.	09	R\$ 4,80	R\$ 43,20
29	Papel interfolhas	Papel Toalha interfolha, gofrado, interfolha, fabricado integralmente com fibras de celulose virgem, isento de materiais recicláveis pós consumo como partículas pigmentadas, lenhosas ou metálicas, filamentos pilosos, fragmentos de materiais plásticos bem como substâncias nocivas à saúde. Dimensões do produto - largura aberta entre de 20cm e 23cm comprimento aberto 23 cm gramatura entre 18 e 40 g/m². Fardo com no mínimo 1000 folhas.	pct.	03	R\$ 19,99	R\$ 59,97
30	Pano reutilizável	Pano reutilizável de alta absorção e resistência. Composição: Celulose e Polipropileno. Rolo com no mínimo 50 panos reutilizáveis de aproximadamente 21cm X 20cm cada.	rolos	06	R\$ 10,99	R\$ 65,94
31	Sabão em pó	Sabão em pó tipo	pct.	03	R\$ 9,99	R\$ 29,97



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou plástico contendo 01 quilograma, devendo apresentar prazo de validade e registro junto ao Disad.				
32	Saco de lixo 100L	Saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 100 litros, medindo 0,75x105cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Pacote contendo no mínimo 10 unidades.	pct.	03	R\$ 9,99	R\$ 29,97
34	Saco de lixo 30L	Saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 30 litros, medindo 0,59x0,62cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Pacote contendo no mínimo 20 unidades.	pct.	03	R\$ 9,99	R\$ 29,97
33	Saco de lixo 50L	Saco de lixo para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 50 litros, medindo 0,63x0,80cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Pacote contendo no mínimo 20 unidades.	pct.	03	R\$ 9,99	R\$ 29,97
Itens diversos						
35	Pilhas alcalinas AA	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA.	unid.	18	R\$ 8,99	R\$ 80,91



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		Características técnicas mínimas: possuir tensão nominal de 1,5V. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, vinte e quatro meses, a partir da data de entrega do material. Marcas de referência Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony, Duracell ou de melhor qualidade.				
Valor total máximo						R\$ 2.565,59

4. Da entrega dos produtos:

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Pedregulho.

5. Das condições pagamentos:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. Do local de execução dos serviços:

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedregulho-SP;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. Do prazo de execução dos serviços, da vigência e dos reajustes:

7.1. O prazo de vigência para a execução do contrato será até 30 dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

7.2. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

7.3. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

8. Das obrigações da contratante:

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. Das obrigações da contratada:

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrito no presente termo, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

9.2. Compete a empresa contratada: prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados; obrigação de manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas a contratante, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.

9.3 Sempre fornecer notas ou cupons fiscais que comprovem os pagamentos feitos pela contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de quaisquer valores pagos.

9.4 As informações, dados, materiais e documentos inerentes a contratante ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pela contratada e por seus funcionários, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, vedada a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

9.5 É responsabilidade da contratada todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos funcionários contratados para a prestação do serviço, conforme a legislação vigente, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.7. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratual.

10. Acompanhamento, execução e fiscalização do contrato:

10.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. Sanções:

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. Dotação orçamentaria:

12.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Câmara Municipal – Outras Despesas Correntes – Funcional Programática: 3.3.00.00.00. Ficha 005 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Saldo: R\$ 65.920,88.

Felipe Pinho de Paula

Câmara Municipal de Pedregulho-SP



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Anexo II

Dispensa de valor com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Modelo de Proposta Comercial

Objeto:

Proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
Valor Total Máximo				R\$	

Valor Total da Proposta.

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Pedregulho-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Anexo III

Dispensa de valor com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Minuta de Contrato

OBS.: O contrato, no caso do presente procedimento, poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “CAPUT”, da Lei 14.133/21.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa *****.

Contrato nº ***/****

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.480.115/0001-20, com sede na Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: (016) 3171-1480, representado por seu Presidente Roberto César Gabriel, neste ato denominado contratante, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado contratado, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº *****/20**, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária *****.

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Das Obrigações e Penalidades

5.1. A contratada fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A contratada se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

5.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Sexta – Da Gestão e da Fiscalização

6.1. O Município através de sua Secretaria *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Cláusula Sétima - Da Vigência

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

Cláusula Oitava – Do Aditamento

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

Cláusula Nona – Da Publicação

9.1. O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Décima – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo



Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, ***** de ***** de 20****.

ROBERTO CESAR GABRIEL

Presidente
Contratante

LTDA

Contratado

Testemunhas:-
